

COVID-19

Vacina bivalente começou a ser aplicada nesta segunda-feira (27/02)

A imunização contra Covid-19 com a utilização da vacina bivalente começou a ser aplicada nesta segunda (27/02), em todo o país. De acordo com o Ministério da Saúde, a ação será dividida em cinco fases. Na primeira, poderão ser vacinadas pessoas acima de 70 anos, imunocomprometidas, comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas.

A segunda fase está prevista para ter início dia 6 de março, quando poderão se vacinar as pessoas com idade entre 60 e 69 anos. A terceira fase é para

as gestantes e puérperas. A previsão de início é dia 20 de março.

Os profissionais da área da saúde, por sua vez, poderão tomar a vacina a partir do dia 17 de abril. Pessoas com deficiência permanente com 12 anos ou mais, população privada de liberdade, adolescentes cumprindo medida socioeducativa e funcionários do sistema de liberdade também poderão se vacinar nesta data.

A infectologista Chris Gallafrio afirma que as vacinas anteriores contra a Co-

vid-19 foram feitas com base nas primeiras variantes do vírus e que o mesmo tem sofrido diversas mutações ao longo do tempo. Essa situação, segundo ela, faz com que o imunizante das primeiras doses não funcione tão bem quanto antes.

“Essa bivalente foi modificada para proteger também contra a variante Ômicron, e o que a gente tem circulando hoje em dia são as subvariantes dela. Então, os idosos e os imunodeprimidos, que são os que têm risco maior de



desenvolver a doença grave, quando eles são vacinados com a vacina bivalente, ficam justamente com uma proteção maior contra a variante que está circulando atualmente”, pontua a especialista.

Angelita Ribeiro, de 66 anos, é recepcionista de uma

clínica e diz que sempre toma as vacinas de reforço contra a Covid-19. “Pretendo tomar a bivalente, com certeza. Eu acho importante a gente se manter imune, principalmente eu que trabalho na área da saúde”, considera.

Para tomar a vacina biva-

lente, a pessoa deve ter se imunizado com pelo menos duas doses do esquema primário, com a vacina monovalente, aplicada em todo o país desde 2021. Além disso, a última dose deve ter o intervalo mínimo de quatro meses.

Fonte: Brasil 61

HEPATITE B

Percentual de recém-nascidos vacinados é um dos menores da história

O Brasil fechou o ano de 2021 com apenas 76% das crianças menores de 1 ano imunizadas contra a Hepatite B. Dados preliminares de 2022 registraram outra queda: apenas 75,2% das crianças foram vacinadas. Os dados são do levantamento realizado pela Observa Infância da Fiocruz. O percentual é um dos menores da história. Em 2018, foi de 86%. A meta estabelecida pelo Ministério da Saúde é vacinar 95% dos bebês.

A pesquisadora e coordenadora do Observa Infância, Patricia Boccolini, explica que vários fatores podem estar influenciando as baixas coberturas vacinais.

“Hoje em dia a gente sabe que os pais eles trabalham, as mães trabalham, então o horário do posto, muitas vezes é um limitador para essa família. Muitas vezes, também, a família não vê o risco iminente para a doença, por exemplo, ela não vê muitas vezes ao redor crianças adoecendo de hepatite B ou de pólio, sarampo. Se você não está vendo crianças com sequelas dessas doenças, você tem uma falsa percepção de segurança”, explica.

Para a pesquisadora, a pandemia trouxe de volta a questão da insegurança alimentar, que também se tornou um catalisador para os baixos índices de cobertura vacinal.

“A própria questão da pandemia com a insegurança alimentar, que obviamente, vai



refletir na redução da pobreza e da cobertura vacinal. A falta de acompanhamento das condicionalidades do Bolsa Família, que inclui a vacinação, que ficou sem acompanhamento por um tempo e que agora vai retornar”, aponta.

A pesquisa realizada pela Fiocruz levou em conta as doses aplicadas em menores de 1 ano - faixa etária ideal para aplicação da vacina, logo após o nascimento - e

o número de nascidos vivos de 2022.

A coordenadora pontua que, para a retomada dos altos patamares de vacinação, será necessário realizar um conjunto de ações integradas de trabalho multidisciplinar. “Vai ser necessário um trabalho de conjunto, em parceria como o Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Social para que várias ações sejam executadas, em prol

desse nosso retorno às nossas altas coberturas”, explica.

Boccolini também ressalta que é fundamental a comunicação permanente com a população, trabalhando também as questões de desinformação com relação à vacina.

“Precisamos dessa comunicação permanente com a população no sentido, não só explicando o que acontece se você não vacinar ou a importância de se vacinar, mas explicando o próprio

calendário vacinal que é um calendário muito complexo, não só em momentos de campanha”, diz.

A orientação do Ministério da Saúde é que a vacinação contra a Hepatite B deva ser realizada ainda no pré-natal, uma vez que a doença pode ser transmitida da mulher para o bebê durante a gravidez, no momento do parto e, até mesmo, durante a amamentação. Ao longo da gestação, a infecção também

pode aumentar o risco de parto prematuro.

O ministério recomenda que, para gestantes em qualquer idade gestacional, é importante administrar 3 doses (0, 1 e 6 meses) da vacina hepatite B, considerando o histórico de vacinação anterior. Caso não seja possível completar o esquema vacinal durante a gestação, a mulher deve concluir após o parto.

Já para os recém-nascidos, a primeira dose da vacina contra a hepatite B deve ser administrada na maternidade, nas primeiras 12 horas de vida do bebê. O esquema básico tem três doses, com intervalos de 30 dias da primeira para a segunda, e 180 dias da primeira para a terceira dose.

A doença

A hepatite B é uma doença infecciosa que ataca o fígado, sendo causada pelo vírus B da hepatite (HBV). Ele está presente no sangue e secreções, porém, a hepatite B também é classificada como uma infecção sexualmente transmissível. Entre os principais sintomas estão: náusea, febre, dor de barriga e amarelamento da pele. De acordo com o Ministério da Saúde, inicialmente ocorre uma infecção aguda e, na maior parte dos casos, ela se resolve espontaneamente até seis meses após os primeiros sintomas, sendo considerada de curta duração.

Fonte: Brasil 61

CONSI RJ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSI RJ
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSI RJ, através do Senhor Presidente Luis Henrique dos Santos Moreira, HOMOLOGA o parecer da Pregoeira nomeada pela portaria nº. 356/2023, e ADJUDICA a contratação da empresa abaixo para prestação de serviços médicos de até 600 (seiscentos) exames/mês na especialidade de Ultrassonografia em todos os procedimentos conforme Tabela nº. 01 Procedimentos, de acordo com o Termo de Referência, para as comunidades dos dezesseis municípios integrantes do CONSI RJ - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales, a serem prestados nas dependências do Centro de Diagnóstico Regional de Jales, situado na Avenida da Integração nº 2551, Jardim Trianon, no Município de Jales, conforme agendamento prévio realizado pela contratante entre as segundas e as sextas-feiras, limitado no mínimo a 03 (três) dias por semana, entre o horário das 07h00min às 17h00min, pelo período de 01 ano, de 01 de Março de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024, referente ao Pregão Presencial nº. 04/2023 – Processo nº. 04/2023:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO POR EXAME	QTD. TOTAL DE EXAMES CONTRATADOS	VALOR TOTAL GANHO
BSR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – ME CNPJ Nº. 15.145.504/0001-77	R\$ 49,50	7.200	R\$ 356.400,00

Jales/SP, 28 de Fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Presidente

CONSI RJ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSI RJ
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023 – PROCESSO Nº. 04/2023

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSI RJ, através de seu Presidente Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira, torna pública a contratação da empresa abaixo, para prestação de serviços médicos de até 600 (seiscentos) exames/mês na especialidade de Ultrassonografia em todos os procedimentos conforme Tabela nº. 01 Procedimentos, de acordo com o Termo de Referência, para as comunidades dos dezesseis municípios integrantes do CONSI RJ - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales, a serem prestados nas dependências do Centro de Diagnóstico Regional de Jales, situado na Avenida da Integração nº 2551, Jardim Trianon, no Município de Jales, conforme agendamento prévio realizado pela contratante entre as segundas e as sextas-feiras, limitado no mínimo a 03 (três) dias por semana, entre o horário das 07h00min às 17h00min, pelo período de 01 ano, de 01 de Março de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO POR EXAME	QTD. TOTAL DE EXAMES CONTRATADOS	VALOR TOTAL GANHO	CONTRATO Nº
BSR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – ME CNPJ Nº. 15.145.504/0001-77	R\$ 49,50	7.200	R\$ 356.400,00	27/2023

Jales/SP, 28 de Fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Presidente

CONSI RJ

ORDEM DE SERVIÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

PROCESSO Nº. 04/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSI RJ, através de seu Presidente Sr. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, expede a presente ORDEM DE SERVIÇO para que a empresa abaixo relacionada, ganhadora do Pregão Presencial nº. 04/2023 – Processo nº. 04/2023, inicie a prestação de serviços médicos em exames na especialidade de Ultrassonografia em todos os procedimentos, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales – CONSI RJ, na data de 01/03/2023.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO POR EXAME	QTD. TOTAL DE EXAMES CONTRATADOS	VALOR TOTAL GANHO	CONTRATO Nº
BSR SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – ME CNPJ Nº. 15.145.504/0001-77	R\$ 49,50	7.200	R\$ 356.400,00	27/2023

Jales/SP, 28 de Fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Presidente



APAAE Jales
CNPJ nº 45.125.150/0001-60

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales
Rua dos Girassóis nº 3.327 - Santo Expedito - Jales (SP)
CEP: 15.707-094
Fone: (17) 3632.1984 / 3621.6000 99626.2265

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr. (a). João Aparecido Papassidero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 05/04/2023 às 20:00 horas, do dia 05 de abril de 2023, às 20:00 horas em primeira convocação e às 20:00horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único)

Jales-SP, 01 de março de 2023.

JOÃO APARECIDO PAPASSIDERO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PARECER

TC-003048.989.20-6

Prefeitura Municipal: Urânia.

Exercício: 2020.

Prefeito(a): Márcio Arjol Domingues.

Advogado(s): Sueli Fátima de Araújo (OAB/SP nº 245.005) e Natália Scalabrini dos Anjos (OAB/SP nº 349.502).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. PRECATÓRIOS. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTOS. INSUFICIÊNCIA DOS DEPÓSITOS. CÁLCULOS EFETUADOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE. PEQUENA MONTA. COMPLEMENTAÇÃO EFETUADA. RESULTADOS FISCAIS POSITIVOS. REDUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO. DEFICIÊNCIA DO CONTROLE INTERNO. FALHAS RELEVADAS. PARECER FAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS.

Aplicação total no ensino: 27,57% (mínimo 25%). Investimento no magistério – verba do FUNDEB: 60,81% (mínimo 60%). Total de despesas com FUNDEB: 100%. Investimento total na saúde: 27,11% (mínimo 15%). Transferências à Câmara: Em ordem. Despesa de Pessoal: 49,44% (máximo 54%). Encargos sociais: Em ordem. Subsídios dos Agentes Políticos: Em ordem. Precatórios e Obrigações Judiciais: Insuficiência nos depósitos do Regime Especial (regularizado). Resultado da execução orçamentária: Superávit de R\$ 833.349,95 (3,06%). Resultado financeiro: Negativo em R\$ 406.303,68 (relevado). Restrições Fiscais do Último Ano de Mandato: Em ordem. Restrições da Lei Eleitoral: Em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 05 de julho de 2022, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, emitiu PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Urânia, relativas ao exercício de 2020, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações constantes do voto, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em próximas inspeções.

Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros, tendo em vista a ausência de AVCB em escolas e unidade de saúde.

Determinou, também, que o processo TC-014776.989.20-4 – Acompanhamento Especial da Covid-19 permaneça arquivado, haja vista o exaurimento das matérias nele tratadas.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 20 de julho de 2022.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

CGCCCM-33

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo	Nº. 004/2023
Modalidade Pregão Presencial	Nº. 003/2023
Contrato nº	Nº. 005/2020
Objeto	Contratação de empresa especializada no ramo visando a prestação de serviços médicos para realização de consultas no mutirão de oftalmologia que será realizado nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro para atender as necessidades desta municipalidade.
Contratada	CLINICA OFTALMOLOGICA DR SILVESTRE MUNIZ DE ARAUJO
Valor do Aditamento do Contrato	R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)

Prefeitura Municipal de Urânia/SP, em 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA 001/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO 001/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONTRATADA: AZULELA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 49.347,10 (Quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais, e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: Até 12 de maio de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIBILIDADE 001/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO 003/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA CANTORA MARIANA FAGUNDES, PARA A REALIZAÇÃO DOS 58º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

CONTRATADA: MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 90 DIAS.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

CONTRATO 081/2018

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COMPREENDENDO: CONTROLE DE PERÍCIAS MÉDICAS COM ATENDIMENTO SEMANAL NA SEDE DESTA PREFEITURA OU EM POSTO DE ATENDIMENTO NUM RAIO MÁXIMO DE 50KM DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE (SP), REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES, EMISSÃO DE ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, BEM COMO A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, DE ACORDO COM NR 07, COM EMISSÃO DO RELATÓRIO ANUAL, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DE ACORDO COM A NR 15 E 16 E PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, DE ACORDO COM A NORMATIVA DO INSS Nº 84, NO QUE DIZ RESPEITO À SAÚDE DO TRABALHADOR"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

CONTRATADO: EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

VALOR TERMO ADITIVO: R\$ 742,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

PELO PRESENTE, INDO DEVIDAMENTE ASSINADO, FAZ SABER, A TODOS QUANTOS INTERESSAR POSSA QUE, EXAMINANDO A PRESENTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 E, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE, ASSIM COMO TODO O PROCESSADO, VERIFICOU QUE A MESMA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERADA PELA DE Nº. 8.883 DE 08 DE JUNHO DE 1994 E PELA LEI Nº. 9.648 DE 27 DE MAIO DE 1.998, E O EDITAL E INSTRUÇÕES EXPEDIDOS. HOLMOLOGO E ADJUDICO AS EMPRESAS: GONÇALVES & ALBINO LTDA - ME, COM SEDE NA RUA SÃO PAULO, Nº 870, - CENTRO, CEP: 15735-000- CIDADE DE APARECIDA D'OESTE (SP), INSCRITA NO CNPJ: 05.601.460/0001-99; RODRIGO ALVES PRONI 36032805808, COM SEDE NA RUA ERNESTO MARIA SPINOLA, 71 - CENTRO, CEP: 15735-000, CIDADE DE APARECIDA D'OESTE (SP), INSCRITA NO CNPJ: 34.503.448/0001-04; LEONILDA MARTINES ALVES, COM SEDE NAAV. CENTRAL, 443 - CENTRO, CEP: 15773-000, CIDADE DE NOVA CANAÃ PAULISTA (SP), INSCRITA NO CNPJ: 46.449.898/0001-80; RODRIGO BINHARDI 30572183852, COM SEDE NA RUA JOÃO CAINELI, Nº 2510 - CENTRO, CEP: 15.625-000, CIDADE DE MERIDIANO (SP), INSCRITA NO CNPJ: 31.130.942/0001-18; ANDERSON GOIS DOS SANTOS 29722024817, COM SEDE NA RUA MISSAO AKISUE Nº 1849 - JARDIM PRIMAVERA, CEP: 15.370-000, CIDADE DE PEREIRA BARRETO (SP), INSCRITA NO CNPJ: 34.503.448/0001-04; CRF ALIMENTOS LTDA, COM SEDE NA RUA ANTONIO FERREIRA JR, 112 - MORADA DO SOL, CEP: 87.225-000, CIDADE DE JAPURÁ (SP), INSCRITANO CNPJ: 48.828.205/0001-96; RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, COM SEDE À AV. JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, Nº 3419 - VILA GARCIA, CEP: 79570-000, CIDADE DE APARECIDA DO TABOADO (MS), INSCRITA NO CNPJ: 22.949.248/0001-36; E A EMPRESA: PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR, COM SEDE NA RUA ISSAMU YUBA, Nº 421 - PRIMEIRA ALIANÇA, CEP: 16.800-000, CIDADE DE MIRANDÓPOLIS (SP), INSCRITA NO CNPJ: 17.489.222/0001-12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

CONVOQUE-SE A INTERESSADA PARA ASSINAREM O TERMO DE CONTRATO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 II, DESDE QUE PRECLUSO O PRAZO DE RECURSO E/OU, PROCEDA-SE NA FORMA DA LEI. CIÊNCIA À CONTABILIDADE PARA PROVIDÊNCIAS E AO ÓRGÃO INTERESSADO NO OBJETO. PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO NO LOCAL PRÓPRIO DESTA PREFEITURA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 001/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

CONTRATO Nº. 005/2023

CONTRATADA: GONÇALVES & ALBINO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 05.601.460/0001-99

VALOR TOTAL: - R\$ R\$ 88.100,00 (OITENTA E OITO MIL, E CEM REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 001/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

CONTRATO Nº. 006/2023

CONTRATADA: RODRIGO ALVES PRONI 36032805808, INSCRITA NO CNPJ: CNPJ: 34.503.448/0001-04

VALOR TOTAL: - R\$ 257.320,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, E TREZENTOS E VINTE REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 001/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

CONTRATO Nº. 007/2023

CONTRATADA: LEONILDA MARTINES ALVES, INSCRITA NO CNPJ: 46.449.898/0001-80

VALOR TOTAL: - R\$ 319.694,60 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS, E SESSENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 001/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

CONTRATO Nº. 008/2023

CONTRATADA: RODRIGO BINHARDI 30572183852, INSCRITA NO CNPJ: 31.130.942/0001-18

VALOR TOTAL: - R\$ 52.205,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, E DUZENTOS E CINCO REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 001/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

CONTRATO Nº. 009/2023

CONTRATADA: ANDERSON GOIS DOS SANTOS 29722024817, INSCRITA NO CNPJ: 34.503.448/0001-04

VALOR TOTAL: - R\$ 61.900,00 (SESSENTA E UM MIL, E NOVECIENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 001/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

CONTRATO Nº. 010/2023

CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 48.828.205/0001-96

VALOR TOTAL: - R\$ 7.555,00 (SETE MIL, E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 001/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

CONTRATO Nº. 011/2023

CONTRATADA: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 22.949.248/0001-36

VALOR TOTAL: - R\$ 140.662,00 (CENTO E QUARENTA MIL, E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 001/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

CONTRATO Nº. 012/2023

CONTRATADA: PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ: 17.489.222/0001-12.

VALOR TOTAL: - R\$ 54.922,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE, 24 DE FEVEREIRO DE 2024

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ -PREFEITO MUNICIPAL

MEIO AMBIENTE

Demora no licenciamento ambiental prejudica crescimento do país, afirma especialista

A Lei Geral do Licenciamento Ambiental tenta resolver um dos problemas que mais incomodam o setor produtivo: a demora para análise do pedido de licença ambiental. “Quando há a tentativa de solicitação de licença ambiental, muitas vezes o poder público demora mais de 1, 2 anos para conceder o aval, inviabilizando a capacidade de planejamento de investimento do empresário, desestimulando, portanto, o empreendedorismo e o crescimento econômico”, avalia o advogado Alexandre Aroeira Salles, especialista em direito ambiental.

O texto estabelece prazos para que os órgãos licenciadores se pronunciem sobre o licenciamento, o que varia de acordo com a modalidade de licença. Confira abaixo:

- Dez meses para a emissão de licença prévia (LP) se for exigido o Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
- Seis meses para a licença prévia (LP);
- Quatro meses para as licenças conjuntas sem estudo de impacto;
- Três meses para as licenças de instalação (LI), de operação (LO), de operação corretiva (LOC) e única (LAU);

Se após esse processo o órgão não emitir um parecer sobre a licença pedida pelo empreendedor, este pode instaurar a competência supletiva do licenciamento ambiental, o que significa acionar o próximo ente federado para tentar a liberação. Ou seja, se o órgão responsável pelo licenciamento

era do município e não atendeu dentro do prazo, recorre-se ao estado; se o estado não resolver, busca-se a União.

Para o advogado especialista em direito ambiental, a definição de prazos para que a administração pública se posicione sobre os pedidos de licença ambiental é positiva para o desenvolvimento do país. “O novo marco tende a reduzir muitos prazos de licenciamento. Então, todo o enfoque é para auxiliar o desenvolvimento econômico brasileiro e, ao mesmo tempo, proteger o meio ambiente naquilo que tem que ser protegido.”

Lei Geral do Licenciamento Ambiental

O PL 2.159/2021 foi aprovado na Câmara dos Deputados há cerca de 2 anos, mas está parado no Senado. O texto estabelece as novas regras para o licenciamento ambiental que seriam válidas para a União, estados, Distrito Federal e municípios. Entre as principais está a dispensa de licenciamento ambiental para algumas atividades e empreendimentos, além da definição de prazos máximos para que os órgãos públicos responsáveis por analisar os pedidos de licenças concluam esses processos.

O deputado federal Arnaldo Jardim (Cidadania-SP) afirmou que a proposta que cria a Lei Geral do Licenciamento Ambiental conseguirá tornar mais ágeis e objetivos os processos para obtenção de licenças pelos empreendedores sem, com isso, afrouxar



as regras de proteção ao meio ambiente. O parlamentar deu a declaração durante o Seminário RedIndústria 2023, em que os projetos considerados prioritários pelo setor no Congresso Nacional foram discutidos.

“Alguns acham que o texto aprovado na Câmara é permissivo e que abranda regras do licenciamento ambiental. A minha convicção não é essa. Nós não tiramos nenhum tipo de exigência. O que nós fizemos foi estabelecer um rito mais sério e mais objetivo, porque, muitas vezes, no processo de licenciamento, você começa o licenciamento, tem dez exigências, quando completa surge um outro órgão

e fala o seguinte: tem mais uma questão. O texto estabelece procedimentos e prazos”, avalia.

A proposta passa a exigir, por exemplo, que o órgão responsável pelo processo de licenciamento informe, de uma vez só ao empreendedor, as informações complementares que ele terá que prestar após a análise do pedido de licença ambiental.

Dispensa de licenciamento

Segundo o projeto de lei, não precisariam de licenciamento ambiental, por exemplo, obras e intervenções emergenciais em resposta a colapso em obras de infraestrutura, acidentes ou a desastres; obras

de distribuição de energia elétrica de 69 kv (quilovolts); coleta e tratamento de água e esgoto e manutenção e melhoria da infraestrutura de portos e rodovias.

Mesmo que sejam dispensados de licenciamento ambiental, esses empreendedores precisam obter, quando a legislação assim exigir, autorização de supressão de vegetação nativa, outorga dos direitos de uso de recursos hídricos ou de outras licenças, autorizações e outorgas definidas em lei.

Também estariam eximidos do licenciamento ambiental o cultivo de espécies de interesse agrícola, temporárias, semi-perenes e perenes; a pecuária

extensiva e semi-intensiva; e a pecuária intensiva de pequeno porte. Tais dispensas só valeriam para propriedades rurais regulares ou em processo de regularização, segundo o texto.

Em relação aos serviços e obras de pavimentação ou duplicação de rodovias existentes, o projeto de lei afirma que deverá ser emitida a Licença por Adesão e Compromisso (LAC). A LAC nada mais é do que uma declaração de adesão e compromisso do empreendedor de que aquela obra está de acordo com a lei e os requisitos estabelecidos pelo órgão licenciador.

Fonte: Brasil 61

BRASIL

Autonomia do Banco Central completa dois anos esse mês

A autonomia do Banco Central completa dois anos este mês – data em que o projeto de lei que conferiu maior protagonismo ao Bacen foi sancionado pelo governo Bolsonaro. A mudança de 2021 dá à instituição liberdade para definir a taxa básica de juros da economia, a Selic, de modo que a inflação seja controlada e fique dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Ou seja, nos momentos em que a inflação está elevada e distante da meta, como em abril do ano passado, quando chegou a 12,13%, o Bacen sobe a taxa de juros para tentar desestimular o crédito e a quantidade de dinheiro na economia, o que tende a diminuir os gastos das empresas e dos consumidores. Com isso, espera-se controlar a alta dos preços. O preço que se paga é uma atividade econômica menos aquecida.

Diante da necessidade de equilíbrio nas decisões, economistas disseram ao Brasil 61 que a autonomia do Banco Central deve ser preservada. Segundo o presidente do Instituto Mises Brasil, Helio Beltrão, as taxas de juros devem ser decididas de forma técnica e não política.

“Os governantes querem colocar as mãos na máquina de imprimir dinheiro e controlar o crédito do Banco Central, porque isso infla as receitas do governo e, se você diminuir as taxas de juros de forma artificial, isso, inicialmente, gera uma animação econômica, que não tem sustentação. Vai gerar inflação e recessão em seguida. Foi o que aconteceu entre 2010 e 2015, quando o Tombini [ex-presidente do Bacen] baixou a Selic, muito pressionado pela Dilma, de 14% para 7%, e causou aquela animação e depois a gente pagou a conta com a pior recessão da história do Brasil.”

Fernanda Mansano, professora de cenários econômicos do Ibmec, explica que ao passo em que o Banco Central tenta fazer a inflação convergir para a meta, o novo governo quer expandir os gastos, duas coisas que não combinam. “O Banco Central está sempre com o pé no freio, de certa forma, enquanto o governo tem o objetivo de estimular a economia através dos gastos públicos. Para aumentar os gastos públicos, ele precisa de juros menores.”

Autonomia

Segundo os especialistas, qualquer mudança em relação



à autonomia do Banco Central seria um equívoco. Eles explicam que o fato de os diretores e o presidente da instituição poderem decidir a política monetária de forma independente, sem interferência do poder Executivo, é positivo.

Fernanda Mansano lembra que, em relação a economias mais avançadas, como Estados Unidos, União Europeia e Japão, a independência do Banco Central no Brasil é uma mudança recente e que deve ser preservada. “É importante que o Banco Central mantenha a autonomia para a gente não entrar no que a gente chama

de dominância fiscal. O que é dominância fiscal? É o Banco Central não conseguir fazer sua política monetária, não conseguir chegar nos seus objetivos, que é o controle da inflação”.

Ela afirma que, sem autonomia, o Banco Central perderia a capacidade de, por meio de uma política monetária mais contracionista, isto é, com taxas de juros rigorosas, evitar efeitos negativos motivados pelos gastos elevados do governo ou outros fatores. “Então, a política fiscal, por exemplo, é sempre uma política de estímulo, mas se você tem os juros maiores, você acaba tra-

vando essa política fiscal”.

Na avaliação do professor de finanças e controle gerencial do Instituto de Pós-Graduação em Administração, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) Rodrigo Leite, preservar a autonomia do Banco Central não significa “blindar a instituição de escolhas políticas”, porque quem escolhe o comandante da instituição continuará sendo o presidente da República.

“A autonomia é importante do ponto de vista de blindar [o Bacen] duma vigilância política, no sentido de que, ‘se você não fizer isso, eu vou te

demitir’. Então, a autonomia é só uma forma de você dar um status ao Banco Central que outras agências dentro do próprio governo já tem, seja ela o Cade, uma agência reguladora. Precisa de autonomia para funcionar. Você não pode ter interferências políticas, porque isso acaba tirando a decisão técnica desses órgãos”.

O mandato de Roberto Campos Neto, atual presidente do BC, acaba no fim do ano que vem. Depois, o presidente Lula poderá indicar o substituto, que deverá ser aprovado pelo Senado. A não-coincidência do início do mandato presidencial com a escolha do presidente do Banco Central foi aprovada pelo Congresso Nacional. Dessa forma, quando um novo governo assume, ele tem que esperar dois anos para indicar um nome para chefiar o Bacen.

Helio Beltrão acredita que esse formato é positivo. “Quando o BC não tem autonomia e quem indica os diretores e o presidente é o próprio governante em exercício, você tende a ter uma manipulação dessas taxas de juros e da quantidade de crédito da economia e isso pode ser muito destrutivo.”

Fonte: Brasil 61